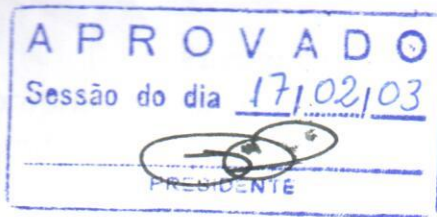


**AUTOR: MESA DIRETORA**



**RESOLUÇÃO Nº 086 de 17 Fevereiro de 2003**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2003 e 2004, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 24 à 29, e em seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 2003 e 2004, ficam assim constituídas:

**I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

- Presidente: ADACIR JOÃO ANDERLE - PPS
- Secretário: MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS - PMDB
- Relator: VANDERLEI DELLANI - PFL

**II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

- Presidente: WALTER SALVI - PSDB
- Secretário: DAVI GRAGEL - PMDB
- Relator: JORGE ADÃO DE OLIVEIRA - PPS

**III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- Presidente: VANDERLEI DELLANI - PFL
- Secretário: DAVI GRAGEL - PMDB
- Relator: JORGE ADÃO DE OLIVEIRA - PPS

**IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Presidente: MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS - PMDB
- Secretário: ANTONIO ROBERTO DALMASO - PSDB
- Relator: ADACIR JOÃO ANDERLE - PPS

**V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:**

- Presidente: DAVI GRAGEL - PMDB
- Secretário: ADACIR JOÃO ANDERLE - PPS
- Relator: MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS - PMDB
- Membro: VANDERLEI DELLANI - PFL
- Membro: WALTER SALVI - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT. FONE - (065) 546-1337 E 546-1399

Resolução nº 086 – Fls. 02

**Parágrafo Único:** As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

**Art. 2º** - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

**Parágrafo Único:** Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

**Art. 3º** - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
MT. em 17 de Fevereiro de 2003.

  
**JORGE ADÃO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**DR. JUAREZ PETRUCCI**  
Presidente